PREFEITURA DE
HORIZONTE

RECEBI
Em: 04/06/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Jânio de Sousa

MENSAGEM Nº 28/2020

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 030 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-me submeter em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei ora apenso, que trata da abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, na forma que indica, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição em face das medidas adotadas pelo Ministério da Cidadania, que determina a aquisição de EPI's para os trabalhadores da Assistência Social e a estruturação dos equipamentos públicos para atendimento às normas de combate à pandemia.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB/CE 19818

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta

PREFEITURA DE
HORIZONTE

Recebi
Em: 04/06/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Junior de Sousa

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ABRE, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 103.292,82 (cento e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), criando as seguintes dotações:

1502 0824400152.081 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	131100000	80.000,00

1503 0824300182.083 – Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia Informação/Comunic. - PJ	199000001	6.602,12
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	199000001	16.690,70

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1502 0824400152.081 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	131100000	80.000,00

1504 1648200341.051 – Melhorias Habitacionais para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Econômica e Social

Elemento de Despesa	Descrição	Fte Recursos	Valor – R$
3.3.90.32.00	Aquisição de Materiais p/Distribuição Gratuita	100100000	23.292,82

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 1.330, de 08 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, incisos e parágrafos do referido artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 03 de junho de 2020.

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 18818